



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## **3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG E MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBIÁ**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 18.584.961/0001-56, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Tancredo Neves, 663, Bairro Cento, Ibiá/MG, CEP: 38.950-000, a seguir denominado **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILLIANN GILLES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF/MF, sob o n. 047.073.876-67, residente e domiciliado nesta Cidade e a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 25.836-495/0001-14, situada na Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias, na cidade de Itaúna/MG, CEP: 35.681-014, neste ato representada por **ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 620.778.646-72, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, ajustam o presente **TERMO ADITIVO** sujeitando-se os contratantes às normas e as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para o item abaixo relacionado, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a **PREFEITURA** e o **FORNECEDOR**, na data de 16 de abril de 2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço registrado para o item relacionado sofrera a majoração, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR REEQUILIBRADO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|---------------------|
| 58   | <b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL</b><br>-Produto obtido de grãos de café de boa qualidade, pó homogêneo e moído. Na embalagem do produto deverá constar o selo de pureza da ABIC e selo de qualidade do café da ABIC. Será desclassificado o produto que não apresentar estes selos na embalagem. E as empresas deverão estar com o nome presente na lista na <b>RELAÇÃO DE MARCAS AUTORIZADAS AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC</b> e na lista de marcas certificadas no Programa de Qualidade do Café - PQC, disponíveis no site <a href="http://www.abic.com.br">http://www.abic.com.br</a> (COTA | UND | R\$ 18,00      | R\$ 31,20           |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

|  |                       |  |  |  |
|--|-----------------------|--|--|--|
|  | PRINCIPAL DO ITEM 15) |  |  |  |
|--|-----------------------|--|--|--|

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este instrumento é celebrado com fundamento no artigo 124 da Lei 14.133/21, e demais alterações, da solicitação de aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da empresa e demais documentos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivesse transcrito.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes, neste ato, ratificam, no que couber, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registro de Preços original, e no Edital do Pregão Eletrônico n. 006/2024, como se aqui estivessem transcritas integralmente, para todos os efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente termo de aditivo, em 03 (três) vias, escritas apenas no anverso, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibiá/MG, 24 de janeiro de 2025.

---

**O MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG  
GILLIANN GILLES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA  
ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: